PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. do Rosário s/n.º Fone (0xx45) 288.1144 - Cep. 85795-000 SANTA LUCIA - PR.

LEI N.º 165/2001 DATA: 11.12.2001

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do FUNDERPAS (Fundo de Desenvolvimento Rural e Preservação ambiental do município de Santa Lúcia) para o exercício de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento geral do FUNDERPAS(Fundo de Desenvolvimento Rural e Preservação Ambiental do Município de Santa Lúcia, para o exercício Financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais.

Art. 2° - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo a seguinte estimativa:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Art. 3º - A Despesa está fixada, segundo a seguinte Categoria

Econômica:

DESPESAS

DESPESAS DE CAPITAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

.... 60.000,00

TOTAL

......60.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 11 de Dezembro de 2001.

Aldino Dalben

Prefeito Municipal